



Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema



IDENTIFICAÇÃO: SAPOPEMA-PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

População total (estimativa IBGE/2018): 6 751 habitantes

Elaborado por: Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Equipe de Apoio:

Silvana Maria Rocha Calixto, Secretária Municipal de Assistência Social

Angelita Subtil Guerreiro, Assistente Social e demais Conselheiros Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Paulo Maximiano de Souza Junior

Gestão: 2021 - 2024

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Cep: 84290-000

Telefone: (43) 35481383

E-mail: prefeiturasapopema@yahoo.com.br

Site: www.sapopema.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho de Assistência Social

Número da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 1104-2017

Data da criação: 12/12/2017

Secretária: Silvana Maria Rocha Calixto

Endereço: Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 36 - Centro

Telefone: (43) 35481383 – ramal: 2050

E-mail: smassapopema@gmail.com



PRESIDENTE: Angelita Subtil Guerreiro da Silva
VICE PRESIDENTE: Patricia dos Santos Costa da Silva
SECRETÁRIA: Laura de Lima Pereira Guerreiro
Número total de membros: **16**
Mandato dos Conselheiros: **Dois anos**
Número da Lei de criação: **1007/2015**

Data da criação: 30/09/2015
Endereço CMDPI: Avenida Manoel Ribas, 818 - centro
Telefone: 3548-1383 ramal 2050
E-mail: smassapopema@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação: **Lei Municipal Nº 1548/2024**
Data da criação: **01/07/2024**
CNPJ: 55.842.382/0001-92
Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: **Silvana Maria Rocha Calixto**
Lotação: **SMAS - Órgão Gestor**



INTRODUÇÃO

A constituição Federal de 1988 determina, que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Atualmente temos o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite, instituído através do Decreto nº7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

O Decreto nº 7.612, de 2011 diz: “são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



O Plano Viver sem Limite criou em 2012 a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios. A política “induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...”. Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ ou aos serviços de apoio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações.

Caracterização Geral do Município de Sapopema

Sapopema tem seu nome originado do tupi-guarani que quer dizer: "sapó" (raiz) + "pema" (esquinada), que se projeta para fora da terra, grossas e chatas.

O que motivou o surgimento do Patrimônio de Sapopema foi à construção da estrada, ligando Curitiba até a cidade de Londrina, que despontava como a maior promessa de metrópole do norte paranaense. Em 1936, o engenheiro Antônio Martins Paraná lançou os fundamentos da povoação, construindo uma casa ao lado de uma árvore frondosa denominada Sapopema. Nessa época, o pequeno povoado que recebeu o nome de Conserva.

Com a invasão de forasteiro advindos dos estados de São Paulo e Minas Gerais, devido às notícias que se espalhavam que Sapopema seria a terra da promessa, ocasionou um aumento sensível na população local, tendo os referidos forasteiros se dedicado ao plantio de arroz, feijão, milho, café, cana de açúcar, mandioca, trigo, hortaliças e pecuária, concorrendo assim para grande desenvolvimento do então distrito.

Sapopema tornou-se município, segundo a Lei estadual n.º 4.245, de 25/07/1960, que desmembrou o território do distrito dos municípios de Curiúva e São Jerônimo da Serra e criou o município de Sapopema, que foi instalada em 22/09/1961.



A partir de então, começaram a surgir os latifundiários e as áreas passaram de lavouras á pastagens. Na mesma época com a falta de níveis mais altos para estudos da população escolar, começou o êxodo das famílias em busca de melhores locais de trabalho e de estudo, caindo a população, concorrendo para isso também a construção da nova estrada do café para rodovia do café, desviando do eixo Curitiba — Sapopema — Londrina todo o movimento rodoviário da época.

Com tais alterações, houve um colapso no município em virtude da falta de ajuda governamental, da receita municipal precária, das lavouras abandonadas e da falta de estímulo aos produtores rurais. As características da população rural e urbana passaram então a se relacionar não só ao êxodo de moradores das diversas áreas, mas também pela falta de recursos de toda a ordem.

O município está localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, integra a micro região de Cornélio Procópio e faz parte da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP. O clima é subtropical, úmido, mesotérmico, de verões frescos e invernos com ocorrências de geadas severas e frequentes.

Fica a 304 km da capital Curitiba, fazendo divisa com 6 municípios, sendo eles São Jerônimo da Serra, Curiúva, Figueira, Ortigueira, Congonhinhas e Ibaiti. A rodovia que dá acesso ao município é a PR - 090. Possui área territorial de 677.609 km², a uma latitude 23°49'40" sul e a uma longitude 50°34'50" W-GR, estando a uma altitude de 720 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2010 é de 6.736 habitantes. O relevo é predominantemente montanhoso e a vegetação natural é composta por cerrado porém restrita a algumas áreas de proteção ambiental. O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, Laranjinha, Barra Grande, Lambari, Lajeado Liso e Arroio da Barrinha. O perímetro urbano é banhado ao norte pelo Rio Lajeado Liso e ao Sul o Arroio da Barrinha, que logo abaixo se juntam e forma o “Salto das Orquídeas”, uma seqüência de quedas da água proporcionando uma área de lazer e turística.

O Município tem se destacado pelos belíssimos atrativos naturais que tem atraído turistas de todo sul do país, gerando renda a vários pequenos agricultores. As belíssimas cachoeiras, Pico Agudo e deliciosa gastronomia tem levado o nome de Sapopema a várias regiões do país.



Diagnóstico Sócio Territorial

O município de Sapopema tem sua economia alicerçada na atividade agropecuária como cultivo de feijão, milho, café, aves, suínos, bovinos de corte e reflorestamento. Sendo esta última atividade de grande importância para a economia local e regional, pois serve de matéria - prima para outros segmentos econômicos do município como serrarias e cerâmicas que possuem grande relevância para a economia do município.

Na indústria predominam a produção de argila, cerâmica e madeira, e devido às grandes áreas de solo argiloso há um grande potencial para esta matéria prima, fator este que contribui para algumas indústrias se instalarem na região desenvolvendo a atividade. Porém a produção ainda se restringe que totalmente à produção de tijolos. Apesar de possuir uma cultura basicamente rural, possui uma rede e comércio e serviços localizadas no centro do município.

O setor de argila, cerâmica e madeira representa uma inserção de renda aos colaboradores, pois gera um número significativo de empregos diretos e indiretos, sendo as únicas indústrias existentes na cidade.

Em relação ao cultivo da pecuária, o município detém um considerável rebanho bovino, atividade responsável por parte da renda da região. Apesar da grande produção de bovino o município não possui frigorífico para abate desses rebanhos. Sapopema é um município com baixo valor aquisitivo econômico. Um número elevado de famílias sobrevive de trabalhos informais, sem garantias de renda fixa, de valor baixo. Esta população procura e encontra aparato no poder público, onde busca meios de ajuda para sua subsistência e do que mais precisar.

Desta forma, a Secretaria de Assistência Social tem papel de articuladora e fundamentadora deste trabalho no município, sendo significativamente acessada pela população usuária.



CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Autoridade Eleita	Paulo Maximiano de Souza Junior
-------------------	---------------------------------

FONTE: TRE

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 2023

HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
Origem do município - Desmembramento	Curitúva e São Jerônimo da Serra
Data de instalação do município (1)	28/10/1961
Data de comemoração do município	22 de setembro

FONTE: Prefeitura

(1) Data em que o município foi instalado, independente da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.

ÁREA TERRITORIAL - 2024

TERRITÓRIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	678,179	km ²

FONTE: IAT

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2022

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÃO
Número de distritos administrativos	3
Nome dos distritos administrativos	Sapopema, Lambari e Vida Nova
Comarca a que pertence	Curitúva

FONTE: IBGE (Distritos), TJPR (Comarca)

POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2016

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	705
Latitude	23 ° 54 ' 26 " S
Longitude	50 ° 34 ' 47 " W

FONTE: IBGE



Dados da População com deficiência no município conforme IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1)	1.720
Visual	1.241
Auditiva	439
Física e/ou motora	560
Mental e/ou intelectual	155

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

DESCRIÇÃO

O município de Sapopema pertence à Microrregião de Cornélio Procópio. Estende-se por uma área de 677,6 km², tendo uma população estimada em 2018 de 6.736 habitantes conforme último censo.

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC através da sala do INSS, Benefício Eventual e Acompanhamento Domiciliar.

Acesso ao Cadastro Único para Sociais das entidades Federais, Programas Sociais Estaduais e/ou Municipais.

Proteção Social Especial, que atende a Média e Alta complexidade, lotada em uma sala do órgão gestor.

EIXOS

- I – Gestão e participação social;
- II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
- III – Acessibilidade e tecnologia assistiva;
- IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.



Serviços Disponíveis

Cras – Centro de Referência da Assistência Social - Acompanhamentos às famílias

Posto de Saúde Bento José da Costa

Posto de Saúde Bento Lageado Liso

Posto de Saúde Vida Nova

Posto de Saúde Assentamento São Luis II

Posto de Saúde Lambari

Escolas Municipais – Maria Elias, Olavo Bilac, Assentamento São Luis II, Lambari, Mambuca, Vida Nova, Cmei

Colegio Sapopema, Colegio Assentamento São Luis II e Colegio Vida Nova

Serviços Disponíveis na Atenção Especializada:

Serviço de Fonoaudiologia

Serviço de Radiologia

Serviço de Fisioterapia

Serviço de Reabilitação: APAE

Acompanhamentos da Rede de Proteção Social

Atendimentos da PSE no Órgão Gestor

Acompanhamentos às famílias

OBJETIVOS

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção social e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência. Traçando um planejamento estratégico para melhorar o atendimento.



DIAGNÓSTICO

O cuidado da Pessoa com Deficiência no município de Sapopema é acompanhado através da rede de proteção social que se reúne mensalmente ou conforme a demanda em agenda extraordinária para os encaminhamentos cabíveis e necessários conforme a exigência da situação.

A partir da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Em 2015 foi regulamentada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Atualmente, temos uma demanda identificada, que se refere as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA. Nos últimos tempos vem aumentando o número de crianças com suspeitas e diagnóstico de TEA, e com isso, vem a necessidade de implantação de um trabalho para as pessoas com esse tipo de deficiência.

PLANO DE AÇÃO

- Identificação da população com deficiência
- regular e organizar as demandas e fluxos da rede de cuidado à pessoa com deficiência
- garantir acesso e qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- realizar o acompanhamento e cuidado das pessoas com deficiência na
- atenção domiciliar;
- apoiar e orientar as famílias e os acompanhantes de pessoas com deficiência;
- promover ações de educação permanente para os profissionais da Rede



- quanto ao trabalho com a pessoa com deficiência;
- desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção social;
 - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas com deficiências;
 - implantar ações para as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

O cuidado da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo – TEA no Município de Sapopema no último ano, teve aumento significativo de casos, portanto, se faz necessário o desenvolvimento de um trabalho às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias.

Ações:

- Capacitação dos profissionais de saúde para a identificação precoce de sinais de

TEA;

- Assegurar as pessoas com TEA prioridade no atendimento e no acesso aos serviços Públicos;
- Formar grupo de apoio para os pais e/ou responsáveis pela pessoa com TEA;



Referencias

CADERNO IPARDES DE SAPOPEMA. Disponível em <http://www.ipardes.gov.br>

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - <file:///C:/Users/Acer-i5/Downloads/PlanoNacionaldosDireitosdaPessoacomDeficinciaNovoViverSemLimite.pdf>

Lei no 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
(Estatuto da Pessoa com Deficiência)